#### FACULDADE SENAC GOIÁS GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Lúcio de Souza Torres Ordonez Ribeiro Vinicius Abadio Jordy Alecssander

Noções de Direito e Legislação de Informática

GOIÂNIA/2019

# Lei nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998 (Lei do Software)

Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

A Lei do Software tipifica, em 6 capítulos, diretrizes para proteção de direitos de quem desenvolve software no Brasil. Embora tenha sido publicada a mais de 20 anos atrás, o conteúdo permanece atual e válido em todo o território nacional, servindo como referência no sentido de estipular direitos e deveres em relação ao uso de softwares de modo geral.

Para empresas de tecnologia, conhecê-la é obrigatório, afinal, ela afeta diretamente as atividades de startups e todas que operam em bases similares no desenvolvimento e uso de programas de computador.

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

A lei tem como seu principal objetivo a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, definir penalidades e infrações relacionados ao uso, reprodução e venda não autorizados pelo autor do software. Também define contratos de uso e de comercialização, garantias aos usuários de programa de computador, e como o autor do software pode registrar e patentear o software.

§ 2º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

### Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. (Lei dos Direitos Autorais)

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O conceito "direitos autorais" engloba tanto os direitos de autor propriamente dito relacionado às criações do espírito que a norma protege (subdivididos em direito moral e patrimoniais no Artigo 22) e os direitos que lhe são conexos (Artigo 89), no caso os direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores fonográficos e das empresas de radiodifusão.

Os direitos conexos, por sua essência e natureza, dependem da existência de um direito autoral pré-existente. Por exemplo, no caso do artista intérprete de uma composição musical, a própria letra. No caso dos produtores fonográficos (gravadoras), a composição musical somada à interpretação do artista. Finalmente no caso das empresas de radiodifusão, o direito de fixação de um evento depende da autorização do intérprete ou executante (artista).

# Lei nº 12.737, de 30 de Novembro de 2012. (Lei da Carolina Dieckmann)

Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.

Nomeado de Lei Carolina Dieckmann, esta Lei altera o Código Penal, trazendo a tipificação criminal do que ela chama de "delitos informáticos".

A lei 12.737/12, "Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto - Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal; e dá outras providências". Ela trata especificamente da invasão de dispositivos informáticos, conectados ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança com intuito obter, adulterar ou destruir dados sem a expressa autorização do titular do dispositivo.

A Lei Carolina Dieckmann prevê parte do novo texto dos artigos 154, 266 e 298 do Código penal. A Lei determina que a "invasão de dispositivo informático alheio" para obtenção de dados sem autorização é punível com detenção de três meses a um ano mais multa.

Além disso, a interrupção da prestação de serviço informático também é crime, punível com detenção de um a três anos. De forma geral, a intenção é coibir a prática de atividades consideradas como "black hat".

# Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014. (Marco Civil da Internet)

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

A Lei 12.965/14 visa destacar os direitos e deveres de cada brasileiro para com o funcionamento da Internet com segurança, privacidade, e neutralidade respeitando os direitos e garantias individuais presentes na Constituição Federal de 1988.

Denominado de Marco Civil da Internet, ele visa trazer nos dispositivos informáticos a garantia à defesa dos consumidores que usam a internet para adquirirem produtos e serviços; regula a comercialização das empresas que utilizam a rede mundial de computadores como meio de comércio, assegurando o regime de livre iniciativa, bem como a livre concorrência; além de reger os serviços prestados pelos provedores de Internet, estipulando o fornecimento com segurança e a garantia da funcionalidade, sob responsabilidade dos agentes prestadores.

Dessa forma, essa Lei visa conquistar um acesso de qualidade e privacidade à todos os usuários sem distinção de classe social ou econômica.